NOSSA VIA

GOVERNO MUNICIPAL
ICAPUÍ
O Povo Construindo o Novo

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2010, DE 20 DE JULHO DE 2010.

ESTABELECE O PISO VENCIMENTAL MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – ANO 2010, CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RECEBEM VENCIMENTO ACIMA DO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso Vencimental dos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, que passará a ser de R$ 530,40 (quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).

Art. 2º - - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento base dos demais servidores municipais que superarem o piso vencimental mínimo do Município, em 4,0% (quatro por cento), excetuando-se os seguintes cargos: Agente Ambiental, Agente de Comunicação, Agente de Controle Interno, Agente de Endemias, Agente de Saneamento, Desenhista de Construção Civil, Digitador, Monitor de Informática, Motorista, Técnico Agrícola, Técnico de Desenho Arquitetônico, Técnico de Laboratório de A. Clínicas, os quais terão reajuste de 8,6% (oito, virgula seis por cento), conforme o Anexo II.

§ 1º - Não se incluem no reajuste previsto no *caput* deste artigo a categoria de Professores, Prefeito, Secretários e Vice-Prefeito, que serão regulados por lei específica.

§2º - Os cargos comissionados DAS-1, DAS-2, DAS-3 e as Funções Gratificadas terão o reajuste de 4% previsto no *Caput* deste artigo, conforme o Anexo III desta lei.

§ 3º - Os cargos comissionados de nomenclatura DAS-4 e DAS-5 terão seus vencimentos reajustados em 21,93%, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 20 de julho de 2010.

José Edílson da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2010, DE 20 DE JULHO DE 2010.

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO ANTERIOR L. C. nº 026/2009, de 26 de junho de 2009	VENCIMENTO ATUAL
Administrador	40hs	797,96	829,87
Advogado	40hs	528,10	549,22
Agente Administrativo	40hs	510,00	530,40
Agente Comunitário	40hs	510,00	530,40
Agente de Arrecadação e Fiscalização	40hs	510,00	530,40
Agente de Desporto Escolar	40hs	510,00	530,40
Agente de Doc. e Biblioteca	40hs	510,00	530,40
Agente Comunitário de Saúde	40hs	510,00	530,40
Agente de Turismo	40hs	510,00	530,40
Agente de Vigilância Sanitária	40hs	510,00	530,40
Animador Cultural	40hs	510,00	530,40
Arquiteto	40hs	797,96	829,87
Assistente Social	40hs	1.656,87	1723,14
Atendente de Enfermagem	40hs	510,00	530,40
Auxiliar de Almoxarife	40hs	510,00	530,40
Auxiliar de Contabilidade	40hs	510,00	530,40
Auxiliar de Enfermagem	40hs	510,00	530,40
Auxiliar de Laboratório e A.Clínicas	40hs	510,00	530,40
Auxiliar de Pessoal	40hs	510,00	530,40
Auxiliar de Saneamento	40hs	510,00	530,40
Auxiliar de Saúde	40hs	510,00	530,40
Auxiliar de Secretaria	40hs	510,00	530,40
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	510,00	530,40
Auxiliar de Tesouraria	40hs	510,00	530,40
Auxiliar Odontológico	40hs	510,00	530,40
Auxiliar Rural	40hs	510,00	530,40
Bioquímico Farmacéutico	20hs	1.934,00	2011,36
Carpinteiro	40hs	510,00	530,40
Cirurgião Dentista	40hs	2.632,04	2737,32
Contador	40hs	847,86	881,77
Cozinheiro de Hospital	40hs	510,00	530,40
Economista	40hs	847,86	881,77
Economista Doméstico	40hs	847,86	881,77
Eletricista	40hs	510,00	530,40
Encanador	40hs	510,00	530,40
Enfermeiro	40hs	2.258,14	2348,47
Engenheiro Agrônomo	30hs	2.122,00	2206,88
Engenheiro Civil	40hs	847,86	881,77
Engenheiro de Pesca	40hs	847,86	881,77
Fiscal de Obras, Serv. Públicos	40hs	510,00	530,40
Fiscal de Tributos Municipais	40hs	510,00	530,40

Fisioterapeuta	40hs	887,89	923,40
Gari	40hs	510,00	530,40
Jardineiro	40hs	510,00	530,40
Locutor	40hs	510,00	530,40
Mecânico	40hs	510,00	530,40
Médico	20hs	1.043,72	1085,47
Médico Veterinário	40hs	847,86	881,77
Merendeira	40hs	510,00	530,40
Monitor de Esporte	40hs	510,00	530,40
Operador de Máquina	40hs	510,00	530,40
Operador de Raio X	24hs	510,00	530,40
Parteira Prática	40hs	510,00	530,40
Pedagogo	40hs	847,86	881,77
Pedreiro	40hs	510,00	530,40
Pintor de Obras	40hs	510,00	530,40
Psicólogo	40hs	847,86	881,77
Recepcionista	40hs	510,00	530,40
Repórter Popular	40hs	510,00	530,40
Secretária	40hs	510,00	530,40
Secretário	40hs	510,00	530,40
Servente de Obras	40hs	510,00	530,40
Sociólogo	40hs	847,86	881,77
Técnico de Higiene Dental	40hs	510,00	530,40
Técnico em Edificação	40hs	510,00	530,40
Técnico em Turismo	40hs	510,00	530,40
Telefonista	40hs	510,00	530,40
Telefonista Auxiliar	40hs	510,00	530,40
Telefonista de PABX	30hs	510,00	530,40
Tratorista	40hs	510,00	530,40
Vigia	40hs	510,00	530,40
Visitador Sanitário	40hs	510,00	530,40
Zelador de Cemitério	40hs	510,00	530,40
Zelador de Chafariz	40hs	510,00	530,40

Icapuí, 20 de julho de 2010.

José Edilson da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2010, DE 20 DE JULHO DE 2010.

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO ANTERIOR L. C. nº 026/2009, de 26 de junho de 2009	VENCIMENTO ATUAL
Agente Ambiental	40hs	510,00	553,86
Agente de Comunicação	40hs	608,25	660,55
Agente de Controle Interno	40hs	608,25	660,55
Agente de Endemias	40hs	557,55	605,49
Agente de Saneamento	40hs	510,00	553,86
Desenhista de Construção Civil	40hs	510,00	553,86
Digitador	40hs	510,00	553,86
Monitor de Informática	40hs	608,25	660,55
Motorista	40hs	643,80	699,16
Técnico Agrícola	40hs	608,25	660,55
Técnico de Desenho Arquitetônico	40hs	510,00	553,86
Técnico de Laboratório de A. Clínicas	40hs	608,25	660,55

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 20 de julho de 2010.

José Edilson da Silva
Prefeito Municipal de Icapui

GOVERNO MUNICIPAL
ICAPUÍ
O Povo Construindo o Novo

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2010, DE 20 DE JULHO DE 2010.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
	DAS-1	15	550,95	550,95
	DAS-2	13	397,19	397,19
	DAS-3	24	281,88	281,88
	DAS-4	06	265,20	265,20
	DAS-5	10	265,20	265,20

TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÍVEL	REPRESENTAÇÃO ANTERIOR	REPRESENTAÇÃO ATUAL
FG-I	178,64	185,78
FG-II	135,52	140,94
FG-III	73,92	76,87

Icapuí, 20 de julho de 2010.

José Edílson da Silva
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
ICAPUÍ
O Povo Construindo o Novo

ANEXO IV **DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2010, DE 20 DE JULHO DE 2010.**

DECLARAÇÃO

O Sr. José Edílson da Silva, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido órgão público, vem, pela presente, nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, DECLARAR que o aumento de despesa oriunda da Lei Complementar Nº 031/2010, de 20 de Julho de 2010, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 20 de julho de 2010

José Edílson da Silva
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
ICAPUÍ
O Povo Construindo o Novo

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2010, DE 20 DE JULHO DE 2010.

DECLARAÇÃO

O Sr. José Edílson da Silva, Prefeito Municipal de Icapuí DECLARA para os devidos fins, que a Lei Complementar Nº 031/2010, de 20 de Julho de 2010 possui estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, em menos de 0,5% (meio por cento) da arrecadação Municipal, nos termos do art. 16. inciso I da Lei Complementar nº. 101/2000.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 20 de julho de 2010.

José Edílson da Silva
Prefeito Municipal